



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 732/2019



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 228/2007 DE 14 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As representações inseridas no art. 2º da Lei Municipal nº 228/2007 de 14 de maio de 2007 passam a ter a seguinte composição:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII. Um representante do executivo municipal;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar;
- IX. Um representante do CME – Conselho Municipal de Educação;

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 228/2007 de 14 de maio de 2007.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 725/2019 de 23 de maio de 2019.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 18 de junho de 2019.

  
JOSÉ LAIR ZAMONER  
Prefeito Municipal